



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8022 , DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas estaduais da Capital, com exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 03 de outubro de 1997, tendo em vista as solenidades alusivas a instalação do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3853 do dia 01/10/1977



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº ... DE 01 DE OUTUBRO DE 1977

Decreto ponto facultativo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as
reuniões públicas estaduais de Capital, com exceção dos órgãos federais cujas
atividades não podem sofrer suspensão de continuidade no dia 03 de outubro de 1977,
reco em vista as solenidades relativas a instalação do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de
outubro de 1977, 109ª da República.

VALDIR RAIBER DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Gabinete